



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de **30 (trinta) PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO EM ACM COM ADESIVO INFORMATIVO MEDINDO 0,70m x 0,50m** e **20 (vinte) PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO EM ACM COM ADESIVO INFORMATIVO REFLETIVO MEDINDO 0,45m X 0,45m**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaocara/RJ e suas unidades externas, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos, parte integrante do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição das placas metálicas adesivadas para trânsito é essencial e imprescindível, uma vez que há necessidade de identificação e sinalização das ruas e avenidas no Município de Itaocara, para garantir uma melhor organização no trânsito.

A falta de sinalização das vias pode ocasionar obstrução do trânsito e acidentes.

Por estas razões, pretende-se a referida contratação, na forma deste Termo de Referência.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 A contratação será realizada nos termos do artigo 75, II, Lei nº 14.133/21.

3.2 O regime de adjudicação será por item e o de execução indireta. A empreitada será por preço unitário.

4. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO POR ITEM:

4.1 Os preços serão irreeajustáveis.

4.2 A Contratada deve garantir o fornecimento de todos os produtos conforme sua especificação, dentro do prazo estipulado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PACTO:





O prazo para a execução é de 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6. DA EFETIVAÇÃO DO OBJETO

6.1. A efetivação do objeto será regida na forma prevista na Lei nº 14.133/21, no que se refere especificamente aos pactos administrativos.

6.2. A Comissão de fiscalização fará o recebimento definitivo após a retirada dos objetos, por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, e ainda emissão de relatório de fiscalização, que será entregue à CONTRATADA.

6.3 O objeto licitado será cumprido na Praça Toledo Pizza, s/n – Centro, Itaocara – RJ – CEP: 28.570-000, Prefeitura Municipal de Itaocara, em cima da rodoviária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar a prestação de objetos e data da sua realização.

7.2. Prestar o objeto contratado a forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos objetos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

7.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.5. Manter, durante toda a execução dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do pacto firmado ou na entrega a ser efetuada;

7.7. Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

7.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (DANFE) discriminativa dos produtos e objetos entregues;

7.9. Atender às solicitações no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;





- 7.10. Manter, durante a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular. A ausência da regularização de toda a documentação necessária, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;
- 7.11. Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.
- 7.12. A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais reparos e intercorrências inerentes ao objeto;
- 7.13. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 7.14. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;
- 7.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;
- 7.16. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;
- 7.17. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.18. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.
- 7.19. A contratada se responsabiliza pela execução total dos objetos contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos objetos.





8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar o cumprimento dos objetos prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.2. Efetuar o pagamento dos objetos prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas no fornecimento do objeto adquirido para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no pacto e das demais cominações legais.

- 9.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Itaocara sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 9.1.1. Advertência por escrito.





- 9.1.2. Multa de 10%(um por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Itaocara, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 9.1.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.2. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.
- 9.3. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Itaocara, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão da nota fiscal.
- 1.2 O pagamento só será liquidado após emissão da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;
- 1.3 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, § 2, inciso III e IV da Lei Federal 14.133/21.
- 1.4 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.





- 1.5 A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 10.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.
- 10.3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 10.4. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou reconicionado, portanto a Contratada deverá utilizar os materiais em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

11.1 A documentação referente à capacidade jurídica consistirá em comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da receita Federal do Brasil, com descrição de atividade econômica compatível com o objeto do processo.

11.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Objeto (FGTS) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

12.1.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.





12.2 Os agentes públicos responderão na forma da lei por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa causarem ao Município no exercício de atividades específicas no cumprimento deste Termo de Referência e no pactuado (pacto/empenho).

12.3 Foram observadas para a realização do presente e contratação da empresa com o menor preço, as exigências do artigo 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza: 0225.2678200632.084

Elemento de despesa: 33.90.39.00000

Ficha: 0236

Fonte de recursos: 1704

14. FISCAL DE CONTRATO

Diom de Souza Catarina

MATRÍCULA Nº 93510

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à pactuação.

Itaocara, 05 de julho de 2024.

